



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**CURSO DE DIREITO**  
**DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE**  
**Professor Abili Lázaro Castro de Lima**

## **PRIMEIRA AVALIAÇÃO (PARTE I)**

**DATA:** 03/06/2025 (terça-feira)

**HORÁRIO:** 9h10-10h

**SALA:** 202

### **PÚBLICO-ALVO:**

#### **TURMA "A":**

BRENDA VITORIA DA SILVA  
EDUARDA FIGUEIREDO G ALMEIDA  
GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA  
IASMIN NOCETI GONCALVES  
LARA JURASZEK PAREJA  
VITORIA ALBUQUERQUE BARBOSA

#### **TURMA "B":**

ESTER FERREIRA NUNES  
FELIPE DIAS DE MORAIS  
ISABELA DE ALMEIDA KINTOPP  
LUIS GUILHERME F. DE PAULA TATIM  
MARIANA SIQUEIRA  
PEDRO EDUARDO DE SOUZA SCHIO  
VINICIUS CEISLAK



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CURSO DE DIREITO  
DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE  
Professor Abili Lázaro Castro de Lima

## **MODALIDADE:**

Prova discursiva

## **PESO:**

2,0 (dois) pontos

## **OBJETIVOS:**

Esta avaliação visa estimular a leitura dos 8 (oito) textos indicados nas Unidades 1, 2, 3, 4 e 6, bem como aferir a capacidade de assimilação das informações mais importantes neles contidas, os quais serão disponibilizados na Equipe da Turma no Microsoft Teams **após a conclusão de cada Unidade**.

## **LISTA DOS TEXTOS INDICADOS:**

### **TEXTO 1**

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. A sociologia do Direito no Brasil: introdução ao debate atual, Rio de Janeiro, ed. Lumen Juris, p. 09-32.

### **TEXTO 2**

EHRlich, Eugen. Fundamentos da Sociologia do Direito, Brasília, UnB, 1986, p. 373-388.

### **TEXTO 3**

DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 01-13.

### **TEXTO 4**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 40-83.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**CURSO DE DIREITO**  
**DISCIPLINA DIREITO E SOCIEDADE**  
**Professor Abili Lázaro Castro de Lima**

#### **TEXTO 5**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 85-109.

#### **TEXTO 6**

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social, São Paulo, Martins Fontes, 1995, p. 367-390.

#### **TEXTO 7**

ROSA, Felipe Augusto de Miranda. Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fato social, 5. ed., Zahar, Rio de Janeiro, 1997, p. 95-113.

#### **TEXTO 8**

BERGER, Peter e BERGER Brigitte. O que é uma instituição social? FORACCHI, Marialice Mencarini e MARTINS, José de Souza. Sociologia (leituras de introdução à Sociologia, Rio de Janeiro, LTC, 1997, p. 193-199.

### **ESTRUTURA DA PROVA:**

- 1) Serão feitas 2 (duas) perguntas (valendo 1 ponto cada uma) sobre 2 (dois) dos textos indicados para leitura obrigatória.
- 2) As respostas não precisam reproduzir literalmente o conteúdo no texto, mas expressar a ideia exposta pelo(s) autor(es) com as próprias palavras do(a) aluno(a), cuja redação deverá seguir o estilo de uma tautologia, ou seja, *“uso de palavras diferentes para expressar uma mesma ideia”* (HOUAISS).

**EXEMPLO DE PERGUNTA:** Eliane Botelho Junqueira, no texto A Sociologia do Direito e as Ciências Sociais, explica o embate entre dois modelos de cursos de direito no Brasil, considerando e dando ênfase ao contexto histórico pelos quais foram submetidos. Discorra sobre tais modelos.



## **INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA:**

a) a prova será aplicada para o(a)s respectivo(a)s aluno(a)s de cada turma, **vedado realizar a prova em horário diferente da Turma na qual o(a) aluno(a) está matriculado(a).**

b) a **organização das filas nas salas** deve ser feita de tal forma que o(a) primeiro(a) aluno(a) fique próximo(a) da parede onde está o quadro, havendo a distribuição das mesas de tal maneira que haja um **aproveitamento de todo o espaço da sala**, bem como um espaço razoável entre as mesas que possibilite a circulação do professor na sala durante a realização da prova.

c) sobre a mesa deixar apenas **caneta, lápis, lapiseira, borracha, corretivo**. Os celulares devem ser desligados ou ajustados para o modo silencioso devem ser acondicionados na mochila para não atrapalharem ninguém.

d) **A interpretação das perguntas faz parte da avaliação.**

f) **A resolução da prova é individual sendo vedada a utilização de quaisquer materiais (cadernos, livros, textos, etc.), bem como a conversa entre o(a)s estudantes.**

e) os enunciados das perguntas **poderão ser anotados/rabiscados/sublinhados) à vontade.**

f) as **perguntas deverão ser respondidas à caneta** (as respostas escritas à lápis ou lapiseira serão consideradas em branco) e devem observar o limite de linhas destinado para as respostas e, na eventualidade de algum erro, **utilizar corretivo ou riscar e escrever novamente.**

g) sugere-se que seja evitada a prática de escrever com lápis/lapiseira e depois escrever por cima à caneta, eis que o tempo de duração da prova talvez não seja suficiente para este procedimento. Propõe-se, alternativamente, fazer, à margem do enunciado da pergunta, um esquema, com os elementos-chave da estrutura da resposta, que servirá de base para responder à caneta a pergunta.

h) **caso algum(a) estudante chegar atrasado(a), somente poderá fazer a prova se nenhum(a) aluno(a) já tiver entregado a prova (a mesma regra será seguida para a utilização do banheiro).**



## **PEDIDO DE SEGUNDA CHAMADA:**

Para o(a)s aluno(a)s que não realizarem a prova no referido dia, será aplicada PROVA ORAL em data, horário e local que serão definidos oportunamente, cuja aplicação ficará condicionada ao deferimento do pedido pelo(a) Chefe do Departamento, nos termos do artigo 106, da Resolução CEPE n.º. 37/97: Os pedidos deverão ser realizados na Secretaria dos Departamentos (Sala 106), no formulário que será disponibilizado, onde deverá ser juntada a documentação comprobatória, no prazo previsto no § 2º., do artigo 106.

*“Art. 106 - É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final, nos casos e condições constantes neste artigo.*

*§ 1º - Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação: a) exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (lei n.º 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar; b) internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital; c) doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde; d) luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito; e) convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado; f) convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais; g) viagem propiciada por convênio da UFPR, devidamente comprovada; h) participação, devidamente comprovada, em atividades previstas nos artigos 81 e 82 desta resolução.*

*§ 2º - O aluno ou seu representante deverá requerer ao Departamento a segunda chamada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização da avaliação do rendimento escolar, apresentando a documentação comprobatória correspondente, devendo o docente ou o Departamento manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que nos casos previstos no § 1º deste artigo que impliquem em viagens, os 5 (cinco) dias úteis para requerimento serão contados a partir do retorno do aluno.*

*§ 3º - Deferido o requerimento, o docente ou o departamento fixará em edital, o local e a data e o conteúdo da avaliação de segunda chamada, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência”.*